

PROJETO DE LEI 01-0474/2007 da Vereadora Marta Costa (DEM)

“Dispõe sobre a inclusão de sub item à lei 11.228 de 1992, que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído, sub item 9.5.3.3 ao item 9.5.3 da seção 9.5 da lei 11.228 de 1992, com a finalidade de assegurar o uso dos elevadores para transporte de pessoas hipossuficientes, sendo que, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá possibilitar o transporte, de maneira adequada, de uma maca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2007. Às Comissões competentes”.